



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## LEI Nº 1817/2017

### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1816/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 4º, da Lei nº 1.816 de 10 de agosto de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento”.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto do corrente ano.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
16 de agosto de 2017.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL